

LEI Nº 032/95.

•

Ementa.: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o biênio 1996/1997 e dá outras pro-

vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o biênio 1996/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas. classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 03.07.020.1.001 a 04.18.078.1.139;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 20 - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos nos período.

Art. 39 - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 1996.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1995.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA
Prefeito

